



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 042/2018 - CPL

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática.

Aos seis dias do mês de Setembro de 2018 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Marcos Venicio Vieira Lima e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas **H R ALENCAR COMÉRCIO**, representada pelo Sr. Herick Rodrigues Alencar, portador da cédula de identidade de nº 038972662010-9 SSP-MA, **OLIVEIRA CASTRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, representada pelo Sr. Leonardo Damaceno Castro, portador da cédula de identidade nº 054967462015-0 SSP-MA e **A. G. MAIA**, representada pelo Sr. Helvys Ramalho Pereira, portador da cédula de identidade nº 42870132011-7 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação das licitantes. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação das licitantes para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. As licitantes esclareceram acerca da impossibilidade de oferecer lances verbais no tocante ao item de nº 01 tendo em vista a reduzida margem de lucros auferida, razão porque a licitante **A. G. MAIA** fora declarada vencedora do referido item com o preço unitário proposto de R\$ 2.170,05 (dois mil, cento e setenta reais e cinco centavos). Com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de reduzir o preço proposto inicialmente pelo fundamento retrocitado. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **A. G. MAIA** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Também não foram ofertados lances verbais no tocante ao item nº 02, sagrando-se vencedora do mesmo a licitante **OLIVEIRA CASTRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, com o preço unitário proposto de R\$ 193,83 (cento e noventa e três reais e oitenta e três centavos), ofertado na proposta inicial. Com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante, oportunidade em que esta esclareceu acerca da impossibilidade de reduzir o preço proposto inicialmente ante a reduzida margem de lucros auferida. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **OLIVEIRA CASTRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item de nº 03 fora declarada vencedora a licitante **H R ALENCAR COMÉRCIO**, com o preço unitário proposto de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **H R ALENCAR COMÉRCIO** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Analisados os documentos de habilitação de todas as licitantes e proferida decisão quanto aos mesmos, prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais, foram declaradas vencedoras as licitantes **OLIVEIRA CASTRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** (Itens nº 02, 04, 09, 11, 16, 21, 22, 32, 34, 35 e 36), com o preço total proposto de R\$ 79.606,24 (setenta e nove mil, seiscentos e seis reais e vinte e quatro centavos), **H R ALENCAR COMÉRCIO** (Itens nº 03, 05, 06, 07, 10, 12, 17, 19, 26, 27, 28,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



29, 30, 31 e 33), com o preço total proposto de R\$ 84.195,50 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) e **A. G. MAIA** (Itens nº 01, 08, 13, 14, 15, 18, 20, 23, 24 e 25), com o preço total proposto de R\$ 104.675,10 (cento e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos), conforme mapa de lances verbais em anexo. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto às licitantes, sendo certo que as mesmas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Dessarte, são declaradas vencedoras do certame as licitantes **OLIVEIRA CASTRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** (Itens nº 02, 04, 09, 11, 16, 21, 22, 32, 34, 35 e 36), com o preço total proposto de R\$ 79.606,24 (setenta e nove mil, seiscentos e seis reais e vinte e quatro centavos), **H R ALENCAR COMÉRCIO** (Itens nº 03, 05, 06, 07, 10, 12, 17, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 33), com o preço total proposto de R\$ 84.195,50 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) e **A. G. MAIA** (Itens nº 01, 08, 13, 14, 15, 18, 20, 23, 24 e 25), com o preço total proposto de R\$ 104.675,10 (cento e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos). Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto às licitantes, oportunidade em que as mesmas reiteraram acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Marcos Venício Vieira Lima, lavrei e assino a presente ata com as licitantes.

Marcos Venício Vieira Lima  
Pregoeiro

H R ALENCAR COMÉRCIO

OLIVEIRA CASTRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

A. G. MAIA